



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

Leilão n.º 01/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O **Município de Pouso Redondo/ SC**, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, N.74 - CEP 89.172-000, bairro Independencia, inscrita no CNPJ/MF sob N.º. 83.102.681/0001-26, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações através do **Leiloeiro nomeado pela portaria nº 364/2023 de 18/10/2023 para proceder LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS, CONFORME LEI Nº2.912/2023 DE 17/10/2023.**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO DE BEM MÓVEL**, que será arrematado pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. Cujá venda foi Autorizada pela Câmara de Vereadores pela **Lei nº2.912/2023** e conforme descrito no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2023, MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO.**

O leilão será realizado **às 08:00 horas do dia 21 de NOVEMBRO de 2023**, tendo como local a **CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO**, sito a Rua Querino Ferrari, nº 93, B. Boa Vista, cidade de Pouso Redondo-SC.

01 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão todas pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam as exigências contidas neste Edital, desde que portem os seguintes documentos : **PESSOA FÍSICA** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. copia do contrato social e alterações quando for o caso que determine o responsável pela empresa. Em ambos os casos, é necessário e imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através de cheque. No ato da compra, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(A) / COMPRADOR** emitirá **cheque próprio** que poderá servir como caução. **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS.**

- 1.1 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços, os números do CPF OU CNPJ, além do número da Carteira de Identidade na folha de presença.
- 1.2 **Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumo no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares.**
- 1.3 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

02 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

LOTE 01 – Sucata de baterias automotivas: Aproximadamente 40 baterias em desuso, com avarias diversas, com valor mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais).

LOTE 02 – Sucatas de mobiliário, eletroeletrônico e ferro velho: 2 caçambas em desuso acompanhadas de ferragens diversas, como peças de máquinas, de veículos e de mobília, arames, fios, latas e ferro velho em geral. Móveis, eletrônicos e eletros diversos, com valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 03 – Sucata de veículos: Sucatas de 02 (dois) automóveis e 01 (um) ônibus (sem motor), sem documentação, somente casco, com valor mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LOTE 04 – Pneus usados: Aproximadamente 200 pneus usados, de tamanhos variados, com avarias diversas, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

01) O(s) bem(ns) será(ao) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e é dever do comprador / ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar o(s) mesmo(s) com antecipação, os bem (s) a serem leiloados estarão disponíveis para verificação pelos ARREMATANTE (S)/ COMPRADOR(A), durante os dias 13 a 20 de novembro de 2023, no pátio da Prefeitura Municipal, onde deverão ser acompanhados por funcionário do município.

02) Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

03 - DAS CONDIÇÕES :

Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.1 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista, em moeda corrente nacional ou através de cheque caução. **(Não serão aceitos cheques de terceiros).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 3.2 **O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao preposto nomeado e credenciado pelo Leiloeiro.**
- 3.3 Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.
- 3.4 A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro. O intervalo entre lances não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) podendo ser mudado a qualquer momento por conta do Leiloeiro.
- 3.5 **Os bens só serão entregues após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).**
- 3.6 O não pagamento também implica na não liberação do bem arrematado.
- 4 - **DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:**
- 4.1 O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal á Prefeitura Municipal Pouso Redondo, para seus prepostos. Após os respectivos pagamentos do valor do bem, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. (No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.
- 4.2 **Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.**
- 4.3 Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.
- 4.4 Após o pagamento, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do Leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outros, correrão por conta exclusiva do **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)**.
- 4.5 **DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO :**
- 4.6 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

50% (cinquenta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

4.7 O não cumprimento dos disposto neste Edital, sujeitará ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem arrematado.

5 – DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

05.1 - DO PAGAMENTO

5.1.1 O lance vencedor deverá ser pago pelo (a) ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s) IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO em moeda corrente ou cheque nominal a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, para seus prepostos. O PAGAMENTO SÓ SE TORNARÁ COMPLETO APÓS A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA. (Não serão aceitos cheques de terceiros)

5.1.2 Não será permitido o parcelamento de valores nos lotes. Salvo se houver autorização por parte do Comitente.

5.1.3 Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do(a)(s) ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

5.1.4 Poderá ser dada preferência para ARREMATAÇÃO GLOBAL, ou seja, o valor total somando-se o valor de todos os Lotes, de uma só vez, com pagamento a vista. Este critério ficará por conta do Leiloeiro.

6 - DA RETIRADA

6.1 Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote e da emissão das notas de venda em Leilão emitidas pelo Leiloeiro.

6.1.1 A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** ao pagamento de uma taxa de armazenamento ao município de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 15 (quinze) dias, perderá o **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ARREMATANTE / COMPRADOR(a), que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

6.1.2 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS: todos os custos de transferências, serão por conta do **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**.

6.1.3 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**.

6.1.4 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação do estado em que se encontram os bens. Os lotes serão leiloados e arrematados no estado em que se encontram.

7 – DO LEILOEIRO:

7.1 = O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro o Sr. Teotônio R. Bonessi**, designado e nomeado através de portaria supra mencionada.

8 - DAS SANÇÕES :

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE(S) / COMPRADOR(ES)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leilão. Da mesma forma se procederá com a Lista de Presença.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação.

O leilão se encerra quando assim declarar o Leiloeiro.

12 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS :

12.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

12.1.1 **O bem encontram-se à disposição para exame dos interessados no pátio da Prefeitura, localizada na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº. 74, Bairro Independência, cidade de Pouso Redondo – SC, nos dias 04, 05 e 08 de Abril de 2013 até o dia do Leilão às 09:30 horas. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.**

12.1.2 **As pessoas físicas e Jurídicas que desejarem fazer pré-cadastro deverão solicitar A FICHA PADRÃO ao Leiloeiro ou seus prepostos com antecedência, o que facilitará a Arrematação.**

12.1.3 Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

12.1.4 O Município poderá fazer a retirada de qualquer lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

12.1.5 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.1.6 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 12.1.7 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão.
- 12.1.8 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**. No ato do retirada, o comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.
- 12.1.9 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.
- 12.1.10 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de anular no todo ou em parte o presente edital.
- 12.1.11 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo no setor de licitações, fone: 47 35458700

Pouso Redondo (SC), 30 de outubro de 2023.

JOSANE DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício